

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2020,
PELAS 14:30 HORAS

PROPOSTA
DOS
ACIONISTAS
CADERNO AZUL, S.A. E ACTIUM CAPITAL, S.A.
RELATIVA AO
PONTO QUARTO DA ORDEM DOS TRABALHOS

A **CADERNO AZUL, S.A.**, com sede na Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818, no Porto, com o capital social de €100.000,00, pessoa coletiva número 508 038 596, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o mesmo número, na qualidade de acionista titular de 5.300.000 ações representativas de 20,67% do capital social e dos direitos de voto da **RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A.** (“Sociedade” ou “Ramada Investimentos”), e a **ACTIUM CAPITAL, S.A.**, com sede na Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818, no Porto, com o capital social de €50.000,00, pessoa coletiva número 508 824 508, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o mesmo número, na qualidade de acionista titular de 4.009.402 ações representativas de 15,64% do capital social e dos direitos de voto da mesma, propõem à Assembleia Geral que delibere:

Aprovar a alteração da atual redação dos Artigos 14.º, 15.º, números 1 e 5, 16.º, número 3, 17.º, número 1, e 20.º, números 1 e 2, bem como o aditamento de um novo número (número 4) ao Artigo 16.º e de dois novos números (números 3 e 4) ao Artigo 20.º, os quais passarão a ter a seguinte redação:

«Artigo 14.º _____»

O Conselho de Administração é constituído por um número par ou ímpar de membros, no mínimo de três e no máximo de doze, acionistas ou não, eleitos em assembleia geral, a qual poderá, desde logo, designar o respetivo presidente, observando-se o disposto no artigo seguinte. _____»

«Artigo 15.º _____»

UM – Na Assembleia Geral eleitoral proceder-se-á à eleição isolada de um administrador, entre pessoas propostas em listas subscritas por grupos de acionistas desde que nenhum desses grupos possua ações representativas de mais de vinte por cento e de menos de dez por cento do capital social._____

DOIS – [inalterado]

TRÊS – [inalterado]

QUATRO – [inalterado]

CINCO – A Assembleia Geral não poderá proceder à eleição de quaisquer outros administradores enquanto não tiver sido eleito um administrador, em conformidade com o disposto nos números anteriores, salvo se não forem apresentadas essas listas._____

SEIS – [inalterado]

«Artigo 16.º _____

UM – [inalterado]

DOIS – [inalterado]

TRÊS – O Conselho de Administração designará, se assim entender, um ou mais administradores delegados ou uma Comissão Executiva, a quem deverá delegar os poderes de gestão que entenda dever atribuir-lhes._____

QUATRO – Caso venha a deliberar sobre a constituição de uma Comissão Executiva, deverá o Conselho de Administração definir as respetivas regras de funcionamento e o âmbito dos poderes a exercer._____»

«Artigo 17.º _____

UM – O Conselho de Administração reunirá, ordinariamente, pelo menos, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado, verbalmente ou por escrito, pelo seu Presidente ou a pedido de quaisquer dois administradores._____

DOIS – [inalterado]

TRÊS – [inalterado]

QUATRO – [inalterado]»

«Artigo 20.º _____

UM – O mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal é de três anos, renovável por uma ou mais vezes._____

DOIS – O mandato do Revisor Oficial de Contas é de um ano, renovável por uma ou mais vezes, sem prejuízo do disposto no número seguinte. _____

TRÊS – O período mínimo inicial do exercício de funções de revisão legal das contas pelo revisor oficial de contas ou pela sociedade de revisores oficiais de contas é o previsto na legislação aplicável. _____

QUATRO – [Anterior n.º 2] _____»

Porto, 31 de março de 2020

Pelos Conselhos de Administração dos Acionistas,

Pela Caderno Azul, S.A.

Pela Actium Capital, S.A.

João Borges de Oliveira

Paulo Fernandes